



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 102/2009

Define as Áreas e as Especialidades dos novos cargos criados pela Lei nº 11.999/09.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão Plenária de 04/08/09 (Res. nº 207/09),

CONSIDERANDO a autonomia Administrativa outorgada aos Tribunais para organizarem suas secretarias, a teor do disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b” e 99 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a uniformização da denominação dos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal, consoante Resolução nº 47/08 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como as diretrizes constantes no Ato nº 193/08, também do dito Conselho, que regulamentou as descrições das atribuições e os requisitos para ingresso nos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal desta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.999/09, publicada no DOU de 30 de julho de 2009, criou, além de 18 (dezoito) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, outros 136 (cento e trinta e seis) novos cargos, cabendo a este Tribunal recorrer dos postulados da conveniência e oportunidade para definir as áreas e as especialidades de tais cargos, de acordo com o projeto que visa o estabelecimento de lotação ideal de cargos efetivos para as diversas unidades administrativas e judiciárias de 1º e 2ª instancias da 7ª Região;

CONSIDERANDO a autorização implícita prevista no art. 5º da Resolução nº 47, de 28 de março de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho *in verbis*:

“Art. 5º A administração poderá alterar as áreas de atividade e/ou especialidades de cargos vagos bem como criar novas especialidades para atender às necessidades do serviço, desde que:



I - inexistir concurso público em andamento, assim considerado aquele cujo edital de abertura tenha sido publicado e o de homologação do resultado ainda não tenha sido publicado na imprensa Oficial da União; ou

II - exista concurso público com prazo de validade em vigor, mas tenham sido totalmente preenchidas as vagas previstas no edital de abertura”.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias para o bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 31, inciso XXVI, do Regimento Interno;

RESOLVE

Definir as Áreas e as Especialidades dos 136 (cento e trinta e seis) novos cargos criados pela Lei nº 11.999/09, que passam a integrar o Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, na forma do Anexo desta Proposição.

Fortaleza, 05 de agosto de 2009.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Presidente do Tribunal



ANEXO DO ATO TRT Nº 102 /2009

DEFINIÇÃO DAS ÁREAS E ESPECIALIDADES DE 136* (CENTO E TRINTA E SEIS) CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº 11.999/09, SENDO 61 (SESSENTA E UM) PARA ANALISTA JUDICIÁRIO E 75 (SETENTA E CINCO) PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO:

QUANTIDADE/CARGO CRIADO PELA LEI Nº 11.999/09	DEFINIÇÃO DA ÁREA	DEFINIÇÃO DA ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
61/Analista Judiciário		Engenharia Civil	01
		Engenharia Elétrica	01
		Arquitetura	01
		Tecnologia da Informação	06
		Fisioterapia	01
		Comunicação Social	01
		Estatística	01
	Administrativa	-	09
	Judiciária	-	40
75/Técnico Judiciário	Administrativa	-	44
	Apoio Especializado	Transporte	06
		Enfermagem	01
		Tecnologia da Informação	24

* A Lei nº 11.999/09 contemplou, também, a criação de 18 (dezoito) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados, que somados a estes 136 (cento e trinta e seis) cargos totalizam **154** (cento e cinquenta e quatro) novos cargos.

